




PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

Processo Licitatório nº 014/2021

Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 005/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente por Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 005/2021, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do **Processo Licitatório nº 014/2021**, resolve registrar os preços da empresa: **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, empresa com sede estabelecida à Rua Diogo Leite, 100 - São José, Garanhuns-PE, CEP: 55.295-170, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.330.526/0001-99, representada legalmente por Raissa Rabelo Ferreira, brasileira, solteira, residente na Rua Doutor Jose Sampaio Luz, 267 - Ap 104 - Doutor José Sampaio, Maceió/Alagoas, portador do RG nº 4007225-8, e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 136.619.254-07, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, especificados no Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 005/2021**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 014/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA

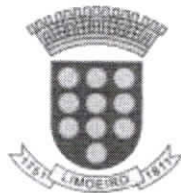
1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

BE
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
EIRELI:333305260
00199

Assinado de forma
digital por BE
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
EIRELI:3333052600199
Dados: 2021.04.27
09:51:32 -03'00'

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE
CEP – 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

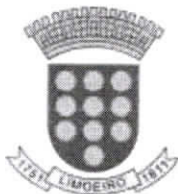


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, (25X36X13)MM 25G/M2, NA COR PRETA OU AZUL	UND	1500	R\$ 3,33	R\$ 4.995,00
3	CORRETIVO - LIQUIDO, A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, P/CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO C/18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	140	R\$ 9,21	R\$ 1.289,40
7	CANETA MARCA TEXTO- CORPO PLÁSTICO RÍGIDO O PACO, PONTA DE 3 A 5MM, NA COR AMARELA, CX COM 12 UNIDADES	CX	290	R\$ 10,88	R\$ 3.155,20
10	GRAMPEADOR - DE MESA, EM METAL, GRAMPO 24/6-8 E/OU 26/6-8, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, BASE COM 20,00CM,NA COR PRETA	UND	350	R\$ 11,77	R\$ 4.119,50
14	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO PLÁSTICO EM POLIESTIRENO (ROMEIO E JULIETA), MEDINDO 20CM ABERTO E 11CM FECHADO, NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	260	R\$ 6,12	R\$ 1.591,20
15	MÍDIA CD-R MÍDIA PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E DADOS, TIPO GRAVÁVEL, 700 MB E 80 MINUTOS, EMBALAGEM APROPRIADA PINO COM 100 UNIDADES	UND	100	R\$ 72,66	R\$ 7.266,00
16	MÍDIA DVD-RW MÍDIA PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E DADOS, TIPO GRAVÁVEL, 4.7GB E 120 MINUTOS, EMBALAGEM APROPRIADA PINO COM 100 UNIDADES	UND	60	R\$ 78,98	R\$ 4.738,80
17	PRENDEDOR DE PAPEL, MATERIAL METAL, TAMANHO 51 MM (GRANDE), TIPO BINDER CLIPS. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	250	R\$ 9,18	R\$ 2.295,00
19	TINTA PARA CARIMBO- NA COR TRODAT COLOR 7011 NA COR PRETA, TUBO COM 28ML, SEM ÓLEO, A BASE DE ÁGUA-NEGRA	UND	170	R\$ 2,83	R\$ 481,10
20	CADERNO ESPIRAL DE ARAME GALVANIZADO, ESPESSURA COM APROXIMADAMENTE 45MM, NO FORMATO UNIVERSITÁRIO COM 10 MATÉRIAS, MEDINDO NO MÍNIMO 200MM/275 COM CAPA EM PAPELÃO IMPRESSO,COM 200 FOLHAS PAUTADAS, PESANDO 56G/M² PADRÃO	UND	800	R\$ 6,28	R\$ 5.024,00
33	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR COM ACABAMENTO NIQUELADO, FIO REFORÇADO E AFIADO PARA 40-70 FOLHAS, TAM. 23/10, 9/10, COM 10MM, CX COM 1000 UNIDADES	CX	300	R\$ 3,44	R\$ 1.032,00
34	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR COM ACABAMENTO NIQUELADO, COM FIO REFORÇADO E AFIADO PARA 40-70 FOLHAS, TAM 40/10 COM 10MM CX COM 1000 UNIDADES	CX	300	R\$ 3,53	R\$ 1.059,00
35	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR COM ACABAMENTO NIQUELADO, FIO REFORÇADO E AFIADO PARA 90-110 FOLHAS TAM.9/14 COM 14MM, CX COM 1000 UNIDADES	CX	300	R\$ 13,55	R\$ 4.065,00
38	LIGA ELÁSTICA- EM BORRACHA, PCT COM 500G	UND	250	R\$ 5,91	R\$ 1.477,50
40	RÊGUA- DE PLÁSTICO MEDINDO 50CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA, EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE	UND	220	R\$ 2,05	R\$ 451,00
41	PASTA C/ABA E ELÁSTICO PLÁSTICO- EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESPESSURA SEM LOMBADA, MEDINDO (230X350)MM, COM 3 ABAS E ELÁSTICO.	UND	1000	R\$ 1,46	R\$ 1.460,00
42	PASTA PARA FORMULÁRIO CONTINUO- CONFECCIONADA EM CARTÃO MARMORIZADO COM 2 CAPAS, COM TRILHO PLÁSTICO,4TERMINAIS EM PLÁSTICO E 2 PINOS DE PLÁSTICO RESISTENTE,PESANDO 270G/M², PARA FORMULÁRIOS DE 132 COLUNAS, TRILHOS PLÁSTICOS ESTENDIDOS, PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	160	R\$ 125,00	R\$ 20.000,00

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE
CEP – 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

43	PASTA PARA FORMULÁRIO CONTINUO-CONFECCIONADA EM CARTÃO MARMORIZADO COM 2 CAPAS, COM TRILHO PLÁSTICO, 4 TERMINAIS EM PLÁSTICO E 2 PINOS DE PLÁSTICO RESISTENTE, PESANDO 270G/M ² , PARA FORMULÁRIOS DE 80 COLUNAS VERTICAL, TRILHOS PLÁSTICOS ESTENDIDOS, PCT COM 10 UNIDADES	UND	160	R\$ 110,00	R\$ 17.600,00
44	PASTA CATALOGO, CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO, COM 30 ENVELOPES, ESPESSURA DE 0,10 MICRAS, TAMANHO OFÍCIO, NA COR PRETA	UND	200	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
45	PASTA CATALOGO, CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO, COM 50 ENVELOPES, DE 0,10 MICRAS, TAMANHO OFÍCIO, NA COR PRETA	UND	260	R\$ 8,94	R\$ 2.324,40
46	PASTA CATALOGO, CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO, COM 100 ENVELOPES, DE 0,10 MICRAS, TAMANHO OFÍCIO, NA COR PRETA	UND	240	R\$ 12,79	R\$ 3.069,60
47	PASTA CORRUGADA- DE PLÁSTICO (POLIONDA) COM ABA E ELÁSTICO, MEDINDO (250X330)MM, LOMBADA DE 60MM, NAS CORES DIVERSAS.	UND	900	R\$ 2,18	R\$ 1.962,00
48	PASTA CORRUGADA- DE PLÁSTICO (POLIONDA) COM ABA E ELÁSTICO, MEDINDO (250X330)MM, LOMBADA DE 40MM, NAS CORES DIVERSAS	UND	900	R\$ 2,09	R\$ 1.881,00
49	PASTA CORRUGADA- DE PLÁSTICO (POLIONDA) COM ABA E ELÁSTICO, MEDINDO (250X330)MM, LOMBADA DE 20MM, NAS CORES DIVERSAS	UND	900	R\$ 1,46	R\$ 1.314,00
50	PASTA C/ABA E ELÁSTICO PLÁSTICO-DE POLIPROPILENO, ESPESSURA DE 0,35 MICRAS, LOMBADA DE 55MM	UND	900	R\$ 1,22	R\$ 1.098,00
51	PASTA SANFONADA EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, MEDINDO 15 MICRAS, NO FORMATO OFICIO, COM 31 DIVISÓRIAS, NA COR TRANSPARENTE	UND	400	R\$ 11,49	R\$ 4.596,00
52	PASTA SANFONADA EM PLÁSTICO- DE POLIPROPILENO MEDINDO 15 MICRAS, NO FORMATO OFICIO COM 12 DIVISÓRIAS, COR TRANSPARENTE	UND	400	R\$ 11,25	R\$ 4.500,00
53	PASTA REGISTRADORA TIPO AZ, POLIPROPILENO, DIMENSÕES 285x350x78MM, LOMBO 70 MM, COR PRETA OU CINZA, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL, ETIQUETA: DORSO SUPERFÍCIE INTEIRA, PESO: 350G, MECANISMOS NIQUELADOS DE ALTA PRECISÃO E CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO DE METAL PARA EVITAR QUALQUER DESGASTE, PAPELÃO RESISTENTE DE QUALIDADE SUPERIOR.	UND	2200	R\$ 8,42	R\$ 18.524,00
55	PERFURADOR PARA PAPEL-EM AÇO ESMALTADO, COM CAPACIDADE DE 75 FOLHAS, COM 2 VASADORES, COM MARGINADOR PERMITINDO A CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS, COR PRETO	UND	150	R\$ 65,24	R\$ 9.786,00
56	PERFURADOR PARA PAPEL-EM AÇO ESM ALTADO, COM CAPACIDADE DE 150 FOLHAS 2 VASADORES, COM MARGINADOR PERMITINDO A CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS, COR PRETO	UND	80	R\$ 115,81	R\$ 9.264,80
57	PERFURADOR PARA PAPEL-EM AÇO, COM CAPACIDADE DE 30 FOLHAS DE 75G/M ² , COM 02 VASADORES	UND	140	R\$ 22,76	R\$ 3.186,40
58	EXTRATOR DE GRAMPOS- AÇO CROMADO, TIPO ESPÁTULA	UND	350	R\$ 1,41	R\$ 493,50
60	LÁPIS GRAFITE PRETO, REDONDO HB N°2, CAIXA COM 144 UNIDADES.	UND	70	R\$ 27,29	R\$ 1.910,30
62	T.N.T. ROLO COM 50 METROS CORES VARIADAS(AMARELO, AZUL, BRANCO, ROSA, VERDE, VERMELHO).	UND	200	R\$ 52,32	R\$ 10.464,00

BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
EIRELI:3333052600
0199
Assinado de forma digital por BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
BREL:33330526000199
Dados: 2021.04.27 09:51:55-0300

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE
CEP – 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

65	ALMOFADA PARA CARIMBO CORES DIVERSAS, Nº 04, COM TAMPA PLÁSTICA, ALMOFADA COM ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TIPO ENTINTADA, TAMANHO GRANDE, MEDIDA APROXIMADA 9,8CM X 16,7CM.	UND	260	R\$ 3,09	R\$ 803,40
72	PILHA PEQUENA ALCALINA AA: TIPO AA, TAMANHO PEQUENA, 1,5 VOLTS, NÃO RECARREGÁVEL. CAIXA COM 02 UNIDADES.	UND	170	R\$ 3,49	R\$ 593,30
74	FICHÁRIO DE MESA EM ACRILÍCO 3X5, CAPACIDA PARA 500 FICHAS.	UND	500	R\$ 51,72	R\$ 25.860,00
75	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULADA TRIPLA, FABRICADA EM POLIESTIRENO, É ARTICULADA E PODE SER UTILIZADA ABERTA OU FECHADA. POSSUI 3MM DE ESPESSURA DE PAREDE, HASTES METÁLICAS. LARGURA: 25,6 CM. PROFUNDIDADE: 42,5CM, ALTURA (FECHADO): 19,6 CM	UND	180	R\$ 36,03	R\$ 6.485,40
76	PORTA LÁPIS, CLIPES E LEMBRETES, EM ACRILICO	UND	360	R\$ 8,03	R\$ 2.890,80
86	PAPEL CARTÃO 210MM X 297MM, COR VERMELHO, PACOTE COM 50 FOLHAS	UND	240	R\$ 11,65	R\$ 2.796,00
88	PAPEL CREPOM, CORES DIVERSAS DIVERSAS CORES, PACOTE COM 100 FOLHAS	UND	360	R\$ 7,07	R\$ 2.545,20
90	PAPEL COLOSET, CORES DIVERSAS DIVERSAS CORES, PACOTE COM 100 FOLHAS	UND	320	R\$ 12,45	R\$ 3.984,00
91	PAPEL ADESIVO A4. ADESIVO TAMANHO ÚNICO A4. PACOTE COM 100 FOLHAS	UND	160	R\$ 28,19	R\$ 4.510,40
VALOR TOTAL					RS 208.382,20

QUANTIDADE POR DEPARTAMENTOS

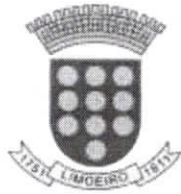
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PMP (Prefeitura)	FMS (Saúde)	FMAS (Assistência Social)	FME (Educação)	QUANTIDADE TOTAL
2	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, (25X36X13)MM 25G/M2, NA COR PRETA OU AZUL	UND	500	400	200	400	1.500
3	CORRETIVO - LIQUIDO, A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, P/CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO C/18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	30	40	20	50	140
7	CANETA MARCA TEXTO- CORPO PLÁSTICO RÍGIDO O PACO, PONTA DE 3 A 5MM, NA COR AMARELA, CX COM 12 UNIDADES	CX	70	70	50	100	290
10	GRAMPEADOR - DE MESA, EM METAL, GRAMPO 24/6-8 E/OU 26/6-8, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, BASE COM 20,00CM, NA COR PRETA	UND	200	50	50	50	350

BE
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
EIRELI: 333305260
00199


Assinado de forma
digital por BE
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
EIRELI: 33330526000199
Data: 2021.04.27
095204-0300



Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE
CEP – 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

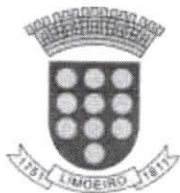


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

14	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO PLÁSTICO EM POLIESTIRENO (ROMEU E JULIETA), MEDINDO 20CM ABERTO E 11CM FECHADO, NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	120	70	20	50	260
15	MÍDIA CD-R MÍDIA PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E DADOS, TIPO GRAVÁVEL, 700 MB E 80 MINUTOS, EMBALAGEM APROPRIADA PINO COM 100 UNIDADES	UND	30	40	10	20	100
16	MÍDIA DVD-RW MÍDIA PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E DADOS, TIPO GRAVÁVEL, 4.7GB E 120 MINUTOS, EMBALAGEM APROPRIADA PINO COM 100 UNIDADES	UND	15	15	10	20	60
17	PRENDEDOR DE PAPEL, MATERIAL METAL, TAMANHO 51 MM (GRANDE), TIPO BINDER CLIPS. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	140	40	30	40	250
19	TINTA PARA CARIMBO- NA COR TRODAT COLOR 7011 NA COR PRETA, TUBO COM 28ML, SEM ÓLEO, A BASE DE ÁGUA-NEGRA	UND	70	40	20	40	170
20	CADERNO ESPIRAL DE ARAME GALVANIZADO, ESPESSURA COM APROXIMADAMENTE 45MM, NO FORMATO UNIVERSITÁRIO COM 10 MATÉRIAS, MEDINDO NO MÍNIMO 200MM/275 COM CAPA EM PAPELÃO IMPRESSO, COM 200 FOLHAS PAUTADAS, PESANDO 56G/M² PADRÃO	UND	300	200	100	200	800
33	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR COM ACABAMENTO NIQUELADO, FIO REFORÇADO E AFIADO PARA 40-70 FOLHAS, TAM. 23/10, 9/10, COM 10MM, CX COM 1000 UNIDADES	CX	100	50	50	100	300
34	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR COM ACABAMENTO NIQUELADO, COM FIO REFORÇADO E AFIADO PARA 40-70 FOLHAS, TAM 40/10 COM 10MM CX COM 1000 UNIDADES	CX	100	50	50	100	300
35	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR COM ACABAMENTO NIQUELADO, FIO REFORÇADO E AFIADO PARA 90-110 FOLHAS TAM.9/14 COM 14MM, CX COM 1000 UNIDADES	CX	100	50	50	100	300
38	LIGA ELÁSTICA- EM BORRACHA, PCT COM 500G	UND	100	80	20	50	250
40	RÉGUA- DE PLÁSTICO MEDINDO 50CM, COM E SCALA MILIMÉTRICA, EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE	UND	30	50	40	100	220
41	PASTA C/ABA E ELÁSTICO PLÁSTICO- EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESPESSURA SEM LOMBADA, MEDINDO (230X350)MM, COM 3 ABAS E ELÁSTICO.	UND	300	250	200	250	1.000

BE DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital
DE PRODUTOS por BE DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
EIRELI:3333052600 0199 EIRELI:33330526000199
Dados: 2021.04.27
09:52:12 -03'00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

42	PASTA PARA FORMULÁRIO CONTINUO-CONFECCIONADA EM CARTÃO MARMORIZADO COM 2 CAPAS, COM TRILHO PLÁSTICO, 4 TERMINAIS EM PLÁSTICO E 2 PINOS DE PLÁSTICO RESISTENTE, PESANDO 270G/M², PARA FORMULÁRIOS DE 132 COLUNAS, TRILHOS PLÁSTICOS ESTENDIDOS, PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	60	30	30	40	160
43	PASTA PARA FORMULÁRIO CONTINUO-CONFECCIONADA EM CARTÃO MARMORIZADO COM 2 CAPAS, COM TRILHO PLÁSTICO, 4 TERMINAIS EM PLÁSTICO E 2 PINOS DE PLÁSTICO RESISTENTE, PESANDO 270G/M², PARA FORMULÁRIOS DE 80 COLUNAS VERTICAL, TRILHOS PLÁSTICOS ESTENDIDOS, PCT COM 10 UNIDADES	UND	60	30	30	40	160
44	PASTA CATALOGO, CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO, COM 30 ENVELOPES, ESPESSURA DE 0,10 MICRAS, TAMANHO OFÍCIO, NA COR PRETA	UND	40	60	40	60	200
45	PASTA CATALOGO, CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO, COM 50 ENVELOPES, DE 0,10 MICRAS, TAMANHO OFÍCIO, NA COR PRETA	UND	40	80	40	100	260
46	PASTA CATALOGO, CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO, COM 100 ENVELOPES, DE 0,10 MICRAS, TAMANHO OFÍCIO, NA COR PRETA	UND	40	80	20	100	240
47	PASTA CORRUGADA- DE PLÁSTICO (POLIONDA) COM ABA E ELÁSTICO, MEDINDO (250X330)MM, LOMBADA DE 60MM, NAS CORES DIVERSAS.	UND	300	200	100	300	900
48	PASTA CORRUGADA- DE PLÁSTICO (POLIONDA) COM ABA E ELÁSTICO, MEDINDO (250X330)MM, LOMBADA DE 40MM, NAS CORES DIVERSAS	UND	300	200	100	300	900
49	PASTA CORRUGADA- DE PLÁSTICO (POLIONDA) COM ABA E ELÁSTICO, MEDINDO (250X330)MM, LOMBADA DE 20MM, NAS CORES DIVERSAS	UND	300	200	100	300	900
50	PASTA C/ABA E ELÁSTICO PLÁSTICO-DE POLIPROPILENO, ESPESSURA DE 0,35 MICRAS, LOMBADA DE 55MM	UND	300	200	100	300	900
51	PASTA SANFONADA EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, MEDINDO 15 MICRAS, NO FORMATO OFÍCIO, COM 31 DIVISÓRIAS, NA COR TRANSPARENTE	UND	150	100	50	100	400
52	PASTA SANFONADA EM PLÁSTICO-DE POLIPROPILENO MEDINDO 15 MICRAS, NO FORMATO OFÍCIO COM 12 DIVISÓRIAS, COR TRANSPARENTE	UND	150	100	50	100	400

BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
EIRELI-3333052600
0199

Assinado de forma digital por BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
EIRELI-33330526000199
Data: 2021.04.27 09:52:22 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

53	PASTA REGISTRADORA TIPO AZ, POLIPROPILENO, DIMENSÕES 285x350x78MM, LOMBO 70 MM, COR PRETA OU CINZA, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL, ETIQUETA: DORSO SUPERFÍCIE INTEIRA, PESO: 350G, MECANISMOS NIQUELADOS DE ALTA PRECISÃO E CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO DE METAL PARA EVITAR QUALQUER DESGASTE, PAPELÃO RESISTENTE DE QUALIDADE SUPERIOR.	UND	1000	500	200	500	2.200
55	PERFURADOR PARA PAPEL-EM AÇO ESMALTADO, COM CAPACIDADE DE 75 FOLHAS, COM 2 VASADORES, COM MARGINADOR PERMITINDO A CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS, COR PRETO	UND	60	40	20	30	150
56	PERFURADOR PARA PAPEL-EM AÇO ESM ALTADO, COM CAPACIDADE DE 150 FOLHAS2 VASADORES, COM MARGINADOR PERMITINDO A CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS, COR PRETO	UND	20	20	20	20	80
57	PERFURADOR PARA PAPEL-EM AÇO, COM CAPACIDADE DE 30 FOLHAS DE 75G/M², COM 02 VASADORES	UND	70	40	20	10	140
58	EXTRATOR DE GRAMPOS- AÇO CROMADO, TIPO ESPÁTULA	UND	100	100	50	100	350
60	LÁPIS GRAFITE PRETO, REDONDO HB Nº2, CAIXA COM 144 UNIDADES.	UND	20	20	10	20	70
62	T.N.T. ROLO COM 50 METROS CORES VARIADAS(AMARELO, AZUL, BRANCO, ROSA, VERDE, VERMELHO).	UND	70	30	50	50	200
65	ALMOFADA PARA CARIMBO CORES DIVERSAS, Nº 04, COM TAMPA PLÁSTICA, ALMOFADA COM ESPONJA ABSORVENTEREVESTIDA DE TECIDO, TIPO ENTINTADA, TAMANHO GRANDE, MEDIDA APROXIMADA 9,8CM X 16,7CM.	UND	150	30	30	50	260
72	PILHA PEQUENA ALCALINA AA: TIPO AA, TAMANHO PEQUENA, 1,5 VOLTS, NÃO RECARREGÁVEL, CAIXA COM 02 UNIDADES.	UND	70	30	20	50	170
74	FICHÁRIO DE MESA EM ACRILÍCO 3X5, CAPACIDA PARA 500 FICHAS.	UND	200	100	100	100	500
75	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULADA TRIPLA, FABRICADA EM POLIESTIRENO, É ARTICULADA E PODE SER UTILIZADA ABERTA OU FECHADA. POSSUI 3MM DE ESPESSURA DE PAREDE, HASTES METÁLICAS. LARGURA: 25,6 CM, PROFUNDIDADE:42,5CM, ALTURA (FECHADO): 19,6 CM	UND	70	30	30	50	180
76	PORTA LÁPIS, CLIPES E LEMBRETES, EM ACRILICO	UND	120	100	40	100	360
86	PAPEL CARTÃO 210MM X 297MM, COR VERDE, PACOTE COM 50 FOLHAS	UND	100	40	40	60	240

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE
CEP – 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

88	PAPEL DE SEDA TAMANHO MÍNIMO 40X60CM CORES DIVERSAS, PACOTE COM 100 FOLHAS	UND	200	40	20	60	320
90	PAPEL ADESIVO A4. ADESIVO TAMANHO ÚNICO A4. PACOTE COM 100 FOLHAS	UND	60	40	0	60	160
91	PAPEL ALMAÇO (PAPEL PAUTADO) A4 56G C/PAUTA E MARGEM 90168 SPIRAL. PACOTE COM 50 FOLHAS.	UND	60	40	30	60	190

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE
CEP – 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700


Assinado de forma digital por BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI/3333052600199
Data: 2021.04.27 09:52:43 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

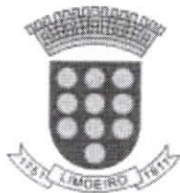
4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE
CEP – 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 – Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12 \times ND}{100 \ 360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE
CEP – 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700


BE
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
EIREL:333305260
00199
Assinado de forma digital
por BE DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
Data: 2021.04.27
09:53:02 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 - Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

a) Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de Limoeiro:

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE
CEP – 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

Projeto Atividade: 04.122.00212.019 – 15.451.03232.064 – 04.123.00572.030 - Elemento de Despesa: 33.90.30

b) Órgão Participante: Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade: 12.122.00602.031 – 12.361.12202.044 - Elemento de Despesa: 33.90.30.

c) Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.00582.267 – 10.301.00222.270 – 10.302.00502.279 – 10.302.00502.280 – 10.304.00522.286 – 10.305.00522.288 – 10.302.00502.280 - Elemento de Despesa: 33.90.30.

d) Órgão Participante: Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 08.122.00592.097 – 08.122.00592.105 – 08243.00612.108 – 08.244.00302.111 Elemento de Despesa: 33.90.30.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

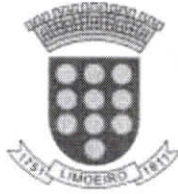
9 – DO FORNECIMENTO

9.1. Da entrega:


9.1.1. O fornecimento dos produtos se dará no prazo Máximo de 05 (cinco) dias uteis após o recebimento da solicitação na Prefeitura – Centro - Limoeiro- PE.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE
CEP – 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

Assinado de forma digital
por BE DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
EIRELI:3333052600199
Dados: 2021.04.27
09:53:23 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

9.2. Não será aceito produto que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.

9.2.1. O produto será adquirido parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante.

9.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do empregado da Contratante responsável pelo recebimento.

9.4 Objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega ou serviços, no local e endereço indicados ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 – O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

11.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

11.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

11.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

11.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

11.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;


11.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

11.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

11.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

11.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

11.2.6 – O Município de Limoeiro não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

11.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

11.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

11.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado


Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE
CEP – 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

BE DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
EIRELI:3333052600
0199

Assinado de forma digital
por BE DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
Data: 2021.04.27
0953:46-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Administração, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.


BE
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
EIRELI:3333052
6000199

Assinado de forma
digital por BE
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
EIRELI:33330526000199
Dados: 2021.04.27
09:53:58 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

12.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DOS ADITAMENTOS

14.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DA ADEÇÃO

16.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

17 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE
CEP – 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 27 de Abril de 2021


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Prefeito
CONTRATANTE

BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
EIRELI:3333052600199
0199

Assinado de forma digital
por BE DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
EIRELI:33330526000199
Dados: 2021.04.27 09:54:22
-03'00'

BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
Raissa Rabelo Ferreira
CPF: 136.619.254-07
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

|

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: